MUNICIPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARA

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.275/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no KM-07 da rodovia PA-150, à EUZÉBIA MATIAS PEREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no KM-07 da rodovia PA-150, quadra Sul-14, Rua "N", lote nº 08, à EUZÉBIA MATIAS PEREIRA DA SILVA, Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se' pelo lado direito com o lote nº 09, pelo lado esquerdo com o lote nº 07, fazendo frente para a referida Rua "N", fundos com quem de direito, medindo 07.70mts de frente por 28.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal